



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 796

Recife - Sexta-feira, 09 de julho de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 11/2021

Recife, 8 de julho de 2021

Ementa: Institui o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Pernambuco, como instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tem atuado na vanguarda da transparência pública, sendo indispensável para a manutenção do nível de transparência e prestação de contas à sociedade, na proteção de dados pessoais e dos direitos de seus titulares;

CONSIDERANDO que a disponibilização de dados é base para estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento de soluções, conhecimentos e tecnologias em busca do crescimento da produtividade institucional;

CONSIDERANDO que a proteção de dados pelo Ministério Público deve se pautar, dentre outros, pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, da transparência, da boa-fé e adequação, da necessidade e finalidade do tratamento, da segurança e prevenção, da responsabilização e prestação de contas, da não discriminação, da qualidade e integridade dos dados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018), cuja disciplina tem como fundamentos o respeito à privacidade, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria 001/2021, elaborado pela Controladoria Ministerial Interna (CMI), com o diagnóstico do grau de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do MPPE;

CONSIDERANDO a proposta de Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (Proposição n. 100415/2021-60), de autoria do Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, que visa ao estabelecimento de diretrizes para as ações de planejamento e de execução das obrigações funcionais e da gestão administrativa do Ministério Público brasileiro, em prol da proteção de dados pessoais e da autodeterminação informativa da pessoa natural;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça, o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação de proteção de dados pessoais.

Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, como representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do art.9º, inciso I, a Lei Complementar Estadual nº 12/94, exercerá a função de controlador para fins da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, o qual poderá designar a figura do Co-controlador para atendimento das disposições da LGPD e desta Resolução;

Parágrafo Único. Considera-se Co-controlador aquele que também é responsável e, em conjunto com o controlador, igualmente determina as finalidades e os meios do tratamento, em matéria de proteção de dados pessoais (art. 39 da Proposição nº 100415/2021-60 – CNMP).

Art. 3º. O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais será composto pelos seguintes integrantes:

I - o encarregado, membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II - 1 (um) membro indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III - 1 (um) membro ou 1 (um) servidor indicado pelo Ouvidoria Geral do Ministério Público;

IV - o Subprocurador-geral de Justiça em assuntos administrativos;

V - o Secretário-Geral do Ministério Público;

VI - o Assessor Ministerial de Segurança Institucional;

VII - o Assessor do Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação.

Art. 4º. Compete ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais:

I - orientar o controlador e o encarregado nas questões afetas à proteção ou governança de dados pessoais;

II - propor as prioridades dos investimentos em proteção de dados pessoais, para análise e decisão da Chefia da Instituição;

III - coordenar o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor de Proteção de Dados Pessoais;

IV - monitorar a execução do Plano Diretor de Proteção de Dados Pessoais e adotar as providências necessárias à sua implementação e ao seu cumprimento;

V - produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do Plano Diretor;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VI - opinar sobre a elaboração, revisão, aprovação e publicação de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

VII - propor mecanismos e instrumentos para a investigação e prevenção de quebra de segurança da informação relativa a dados pessoais, bem como para o tratamento da informação sigilosa comprometida, concernente a dados pessoais;

VIII - sugerir critérios acerca da publicidade dos atos quando envolverem a exibição de dados pessoais mantidos pelo Ministério Público;

IX - opinar sobre outras questões afetas à proteção de dados pessoais;

X - elaborar e aprovar regimento interno próprio;

XI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 5º. O encarregado é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação e interação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e as Autoridades Nacionais de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), sejam brasileiras, sejam internacionais, bem como desempenhar outras funções estabelecidas pela legislação pertinente e por esta Resolução.

Art. 6º. O encarregado, para o exercício de suas atribuições, poderá se assessorar de pessoas externas, físicas ou jurídicas.

§ 1º. Visando a uma maior autonomia, independência e, principalmente, neutralidade, o exercício das funções de encarregado deve ocorrer, preferencialmente, com exclusividade e sem o acúmulo com outras funções ou cargo que envolvam atribuições de tratamento ou armazenamento de dados pessoais.

§ 2º. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em sítio eletrônico específico do portal do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 7º. São atribuições do encarregado:

I - implementar, capacitar, conscientizar, estabelecer responsabilidades e monitorar a conformidade da atuação da Instituição com a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público e a LGPD;

II - receber e analisar pedidos encaminhados pelos titulares dos dados pessoais, como reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

III - delegar, inclusive para servidores, e supervisionar atribuições que não representem risco relevante ao titular de dados pessoais;

IV - elaborar e manter inventário de dados pessoais que documente as razões e a forma de coleta, compartilhamento e uso de dados pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

V - recomendar e orientar a confecção dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIDP) e monitorar a sua correta realização;

VI - informar e emitir recomendação ao controlador e aos operadores;

VII - cooperar, interagir e consultar a ANPD/MP;

VIII – exercer outras atribuições determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 8º. Fica instituído, no Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), o Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais (GEX-PDAP), com a finalidade de instruir e apoiar operacionalmente o CEPDAP nos procedimentos administrativos iniciais necessários à implantação das atividades relativas à proteção de dados pessoais e seu futuro gerenciamento.

Art. 9º. O GEX-PDAP será composto por 7 (sete) membros ou servidores indicados por cada um dos integrantes do CEPDAP, em no máximo 10 (dez) dias, devendo o indicado pelo encarregado atuar como secretário.

Parágrafo Único. O GEX-PDAP poderá indicar membros ou servidores do Ministério Público para, a convite do Presidente do CEPDAP, realizarem trabalhos específicos no Grupo.

Art. 10. O GEX-PDAP deve apresentar ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), em até 30 (trinta) dias após o prazo da designação dos integrantes, o Plano Diretor de implantação da Política de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O Plano Diretor de Proteção de Dados deverá conter as regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, modelos documentais, sistemas transacionais, as obrigações específicas para os diversos envolvidos nos tratamentos, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 11. O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais reunirá-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 12. É facultado ao Presidente do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais tomar decisões ad referendum, nos casos em que houver urgência, devidamente fundamentada por um dos integrantes do Comitê.

Art. 13. As reuniões deliberativas do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais serão instaladas com a presença mínima da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 14. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º. Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º. Nenhum integrante poderá escusar-se de votar, salvo nos casos de impedimento ou suspeição.

Art. 15. O Presidente do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do Comitê, membros ou servidores do Ministério Público, em especial os Coordenadores de Centros de Apoio Operacional e os Coordenadores/Assessores das unidades organizacionais do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 16. O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais deverá indicar ao Procurador-Geral de Justiça as configurações e o formato para a criação de Grupo de Estudo Permanente de Proteção de Dados no âmbito do MPPE.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.691/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.562/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.562/2021, do dia 18.06.2021, publicada no DOE do dia 21.06.2021, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.692/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro em relação à designação do Bel. João Paulo Carvalho dos Santos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, e JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 14/07/2021 a 31/07/2021, em razão do afastamento da Bela. Camila Spinelli Regis de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.693/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.401/2021, a partir de 08/07/2021.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.694/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 08/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.695/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Edgar José Pessoa Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.696/2021**Recife, 8 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias da Bela. Rejane Strieder Centelhas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.697/2021**Recife, 8 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/04/2021, do Relatório de Vitaliciamento, elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público (Processo Arquimedes 2019/340301, Doc. Nº 13392249), ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

I - DECLARAR confirmado na carreira o Promotor de Justiça OLAVO DA SILVA LEAL.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.698/2021**Recife, 8 de julho de 2021**

Considerando a publicação da PORTARIA POR-PGJ Nº 1.690/2021, em 08 de julho de 2021, que dispensou o servidor ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 189.302-5, Técnico Ministerial - Área Administrativa, da composição da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a composição da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho, vigente a partir da publicação da presente Portaria;

II – Atribuir aos integrantes da Comissão o Adicional previsto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.699/2021**Recife, 8 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.700-4, da Comissão para implantação, desenvolvimento e suporte de sistemas no âmbito do Ministério Público, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 335/2021, de 05/02/2021 e publicada em 08/02/2021;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.700/2021**Recife, 8 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.0072.0007020/2021-18;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA, Agente de Administração Geral, matrícula nº 189.174-0, à Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 1º/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 127/2021 - PGJ/CG**Recife, 8 de julho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 402149/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402209/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402192/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402189/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402142/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402052/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida,

conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402012/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401849/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401772/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401641/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401592/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401579/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402549/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401571/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401565/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401563/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402870/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400430/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com

a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400010/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399229/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397196/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/05/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401931/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2022. Defiro, ainda,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396169/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396151/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401500/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401462/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401448/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE

ARAGÃO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401412/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402401/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401989/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399336/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400625/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia a do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402213/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia a do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396689/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 05/12/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397090/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396629/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396369/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397269/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396349/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397910/2021

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/04/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396309/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398669/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398991/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo requerente, archive-se.

Número protocolo: 399109/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/05/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão

em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402289/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402752/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 402689/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 402751/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 402617/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 402332/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 402573/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 402399/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/07/2021
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 400094/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400093/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399370/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400572/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da

necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400992/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401129/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401492/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 06/07/2021
 Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401716/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zuilene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia a do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400492/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399995/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399529/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, na forma requerida. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398937/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/03/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396829/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396530/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396430/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 392951/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396594/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396190/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396331/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397529/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 392455/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 06/07/2021

Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia a do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, a partir do dia 11/09/2021, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 403292/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido. Arquite-se.

Número protocolo: 403389/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401508/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401470/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402174/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401633/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402333/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401829/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402453/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401529/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401574/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401575/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401794/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402470/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402590/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401458/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401447/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401442/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402615/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401430/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402650/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402709/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402769/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402869/2021
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402489/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402177/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399872/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400077/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 07/07/2021
Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401801/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 07/07/2021

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397669/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 07/07/2021

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de julho de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 107/2021-CSMP

Recife, 8 de julho de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 23ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 12 a 15 de julho de 2021, conforme Aviso nº 103/2021-CSMP, publicado no DOE de 23/06/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 08 de julho de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM Nº 022/2021.

Recife, 8 de julho de 2021

AVISO SUBADM Nº 022/2021.

A Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos

Administrativos informa a todos os integrantes do MPPE que a energia elétrica do Edifício Roberto Lyra e dos Anexos I e II (todos situados na Rua do Imperador) será desligada a partir das 13 horas de amanhã (9/7) a fim de permitir a realização de serviço de manutenção na rede elétrica interna. Já o edifício Anexo III não sofrerá interrupção do fornecimento de energia.

Após o desligamento da energia será efetuada a instalação de um banco de capacitores, equipamentos que vão contribuir para melhorar a qualidade da energia na rede interna do MPPE. Esse trabalho deverá ser concluído até o fim da tarde da sexta-feira.

Recife, 08 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 415/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando o disposto no Artigo 32 da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, até 31 de dezembro de 2021:

II – Dispensar as servidoras abaixo relacionadas da percepção do Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, a partir das datas informadas:

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 416/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando o disposto no Artigo 32 da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

RESOLVE:

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, até 31 de dezembro de 2021:

II – Dispensar, a partir de 01/07/2021, a servidora NATÁLIA APARECIDA TAVARES, matrícula nº 188.207-4, da percepção do Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 417/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando o disposto no Artigo 32 da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, até 31 de dezembro de 2021:

II – Dispensar os servidores abaixo relacionados da percepção do Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento:

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 418/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando o constante no parágrafo único do Art. 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício das respectivas funções gratificadas, atribuindo-lhes as correspondentes gratificações:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 419/2021

Recife, 8 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando o constante no parágrafo único do Art. 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 189.537-0, Técnico Ministerial – Área Administrativa, da percepção do Adicional de Assessoramento Técnico previsto no Art. 32-A da Lei nº 12.956/2005, acrescido pelo Art. 1º da Lei nº 14.031/2010;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 08 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº DESPACHOS**Recife, 5 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Inquérito Administrativo nº 006/2020

DESPACHO

I - Acolho, com fundamento no art. 235, § 1º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes do art. 76, XIX da Resolução RES-PGJ n. 002/2014, publicada no DOE de 19/3/2014, alterada pela Resolução PGJ nº 04/2021, de 09.02.2021, publicada no DOE de 10.02.2021, a manifestação final ao Inquérito Administrativo nº 006/2020, de 14.05.2021, apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, concluindo-se pela responsabilidade do(a) servidor(a), como incurso nos tipos previstos pelo artigo 93, incisos II, VI e VII da Lei Estadual 6.123/68;

II – Propor, com fulcro no art. 235, §1º da Lei Estadual nº 6.123/1968, como consectário lógico inafastável do fixado pelos artigos 201 c/c art. 193, II, VI e VII, I todos da Lei 6123/68, a aplicação da pena de **REPREENSÃO** por escrito;

III – Sugerir, ainda, que sejam encaminhados ao seu Órgão de origem cópia dos autos e o presente relatório para o competente julgamento e eventual aplicação da penalidade proposta, solicitando, contudo, àquela autoridade informações sobre as providências adotadas.

IV – Encaminhe-se cópia da manifestação a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação, a Promotora de Justiça, enviando-se os autos a referida Comissão para arquivamento.

Recife, 05 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Inquérito Administrativo nº 007/2020

DESPACHO

I - Com fundamento no art. 235, § 1º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes do art. 76, XIX da Resolução RES-PGJ n. 002/2014, publicada no DOE de 19/3/2014, alterada pela Resolução PGJ nº 04/2021, de 09.02.2021, publicada no DOE de 10.02.2021, pela não responsabilização do(a) servidor(a) na conclusão da manifestação final, referente ao Inquérito Administrativo nº 007/2020, de 16.11.2021, encaminhada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar do Ministério Público de Pernambuco, decidindo-se pelo arquivamento

II – Encaminhe-se cópia da manifestação para:

a) Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP anotar em ficha funcional do servidor(a), bem como analisar a conclusão da referida manifestação;

b) Ao servidor(a) indiciado para conhecimento;

III – Após publicação, devolva-se o processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para arquivamento.

Recife, 05 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 124/2021****Recife, 8 de julho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1595
Assunto: Ofício nº 159/2021 - 1ª Vara Cível de Campina Grande-PB
Data do Despacho: 08/07/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1596
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 08/07/21
Interessado(a): José Vladimir da Silva Acioli
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1597
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 08/07/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1598
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 08/07/21
Interessado(a) Raimundo Gonçalves de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1560
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 08/07/21
Interessado(a): Júlio César Cavalcanti Elihimas
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0239.0004490/2021-57
Assunto: Pedido de criação de Promotoria de Justiça
Data do Despacho: 07/07/21
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e manifestação.

Protocolo: SEI nº 19.20.0383.0009110/2021-33
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 009/2021
Data do Despacho: 07/07/21
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Pesqueira.
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.2221.0007539/2021-39
Assunto: Pedido de criação de Promotoria de Justiça
Data do Despacho: 07/07/21
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0516.0009112/2021-21
Assunto: : Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 009/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/07/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sirinhaém
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0514.0009107/2021-89
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 009/2021
Data do Despacho: 07/07/21.

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Rio Formoso
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.2221.0007631/2021-77
Assunto: Pedido de criação de Promotoria de Justiça
Data do Despacho: 07/07/21

Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: SEI nº 19.20.1029.0009099/2021-49
Assunto: : Data do Despacho: 07/07/21
Interessado(a): Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 009/2021

Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

Protocolos Internos: 1566/21 e 1573/21

Assunto: Adiamento da Correição

Data do Despacho: 07/07/21

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães França.

Despacho: Acolho, in totum, a manifestação da Corregedoria auxiliar, determinando o adiamento da Correição Ordinária designada para a Promotoria de Justiça de Itapetim/Brejinho, a fim de que seja oportunamente designada para o mês de outubro do corrente ano. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento acerca do teor do e-mail protocolado internamente sob o nº 1573/21.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 07/07/21

Interessado(a): Milena Lima do Vale Souto Maior.

Despacho: Acolho o Relatório de vitaliciamento da Dra. Milena Lima do Vale Souto Maior, formulado pela Corregedoria Auxiliar, dada a satisfação dos requisitos legais, determinando sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 07/07/21

Interessado(a): Milena Lima do Vale Souto Maior

Despacho: Adoto como relatório e pronunciamento o parecer firmado pela Corregedoria Auxiliar. Remeta-se cópia para ciência da vitaliciada, oportunizando-lhe o prazo de 05 dias para eventual manifestação, após o que, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: n° 1593/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 113/2021

Data do Despacho: 07/07/2021

Interessado(a): Dr. Kleber Freire – Advogado

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente

expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Número Protocolo Interno: n° 1591/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 114/2021

Data do Despacho: 07/07/2021

Interessado(a): Dr. Kleber Freire – Advogado

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Número Protocolo Interno: n° 1498/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 047/2021

Data do Despacho: 07/07/2021

Interessado(a): Sra. Cláudia Patrícia Cavalcanti Ferreira Lima

Pronunciamento: Nesse contexto, objetivando melhor esclarecer os fatos acima relatados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017, a conversão do presente procedimento em Solicitação de Informações, com a consequente expedição de ofício ao Promotor de Justiça (...), instando-o a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do fato acima noticiado. Publique-se.

Número SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 050/2021

Data do Despacho: 07/07/2021

Interessado(a): Sr. Ricardo Ribeiro de Souza

Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de Membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados e ao Corregedor Auxiliar da área. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01582.000.011/2020

Recife, 8 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.011/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01582.000.011/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta regulamentação adicional insalubridade agentes municipais de saúde; violação ao artigo 9º-A, §3º da Lei Federal nº 11.350/2006.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE; Município de Lagoa Grande-PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 08 de julho de 2021.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,
Promotor de Justiça.

FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Promotor de Justiça de Lagoa Grande

PORTARIA Nº 01973.000.064/2021

Recife, 22 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.064/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.064/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia de possível piora na condição de saúde frágil do Sr. Paulo Santana da Silva Júnior.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: À Análise da Assessora Niele.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de junho de 2021.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02301.000.077/2020

Recife, 8 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.077/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02301.000.077/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar o cumprimento da cobrança de débito imposto pelo TCE a contratados da empresa pública SUAPE. Autos do processo TC nº 1724332-4

INVESTIGADO: Empresa Pública - Complexo Portuário Suape. REPRESENTANTE: DIRETOR PRESIDENTE DO COMPLEXO PORTUÁRIO SUAPE CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado imputou débito a particulares, representantes do Instituto Terra Brasil, OSCIP, pessoa jurídica de natureza privada, nos autos do processo TC nº 1724332-4;

CONSIDERANDO que nos autos não consta providências de SUAPE no sentido de buscar o ressarcimento do dano ao erário constante nos autos do processo TC nº 1724332-4, cujo objeto foi a análise do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2013;

DETERMINO a seguinte diligência: 1) Oficie-se o Diretor Presidente de SUAPE para se manifestar sobre as providências adotadas pela estatal pernambucana visando ressarcir o patrimônio público nos termos do débito imposto pelo Acórdão nº 0949/18 - Processo TCE-PE nº 1724332-4, no prazo de 10 dias. Devendo ser encaminhado a cópia digital dos presentes autos.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ipojuca, 08 de julho de 2021.

Bianca Stella Azevedo Barroso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02221.000.013/2021

Recife, 7 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02221.000.013/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02221.000.013/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria de Justiça autuada e registrada sob o nº 02221.000.013/2021, instaurada a partir do recebimento de Relatório de Caso – UPA São Lourenço da Mata, referente à J.M.S., que deu entrada no referido serviço após ingestão de medicamentos (possível tentativa de suicídio), sendo verificada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

também a presença de lesão autoprovocada;

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Deferir o pedido de dilação de prazo contido nos Ofícios nºs 149/2021 –DIJUR /Secretaria Municipal de Saúde e 219/2021 – CGM e 203/2021-SMDSMTPC, por mais 15 (quinze) dias.

São Lourenço da Mata, 07 de julho de 2021.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

PORTARIAS Nº PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 16/2021, 17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021 Recife, 7 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.396/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 16/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 01/2020) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 01/2020-20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 13 de janeiro de 2020, sob o n.º 2019 /65514, que tem por objeto investigar a existência de irregularidade consistente em comércio informal nos arredores do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no bairro de Cidade Universitária, nesta cidade; CONSIDERANDO que a instalação de equipamentos nos passeios públicos viola as normas de acessibilidade, com graves prejuízos à mobilidade urbana; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade

pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a existência de irregularidade consistente em comércio informal nos arredores do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no bairro de Cidade Universitária, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 220 /2021-20.ªPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação. Ressalte-se que as informações já foram requisitadas através dos ofícios n.ºs 324/2020-20.ªPJHU, 428/2020-20.ªPJHU e 089/2021-20.ªPJHU, sendo imprescindíveis à instrução do presente Inquérito Civil e à eventual propositura de ação civil pública, (inteligência do art. 10, caput, da Lei nº 7.347/1985); III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – deixa-se de cientificar o noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil em face do anonimato da notícia da fato. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.397/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 17/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 02/2020) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 02/2020-20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 13 de janeiro de 2020, sob o n.º 2019 /65604, que tem por objeto investigar a existência de trânsito desordenado da Rua Domingos Teotônio, no bairro do Barro, nesta cidade; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, a responsabilidade pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

monitoramento, controle e fiscalização do trânsito e transporte na cidade do Recife; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a existência de trânsito desordenado da Rua Domingos Teotônio, no bairro do Barro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – oficie-se à CTTU, solicitando a realização de novas vistorias, notadamente nos horários de realização de atividades escolares do Colégio Imaculada Conceição, localizado nas proximidades da Rua Domingos Teotônio, entre os meses de agosto e setembro do corrente ano, encaminhando, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão das vistorias, relatório circunstanciado, incluindo as medidas adotadas no âmbito de suas atribuições; III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – deixo de cientificar o noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil em face do anonimato da notícia da fato. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 18/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 03/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 03/2020-20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 13 de janeiro de 2020, sob o n.º 2019 /76066, que tem por objeto investigar a existência de invasão de via pública na Rua Padre José Custódio, no Loteamento Cosme e Damião, no bairro de Várzea, nesta cidade; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a existência de invasão de via pública na Rua Padre José Custódio, no Loteamento Cosme e Damião, no bairro de Várzea, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – expeça-se ofício à Regional Centro-Oeste da SECON, solicitando informar, no prazo de 30 (trinta) dias e em complemento ao Ofício n.º 067/2021, acerca do andamento dos processos referentes às construções irregulares via pública na Rua Padre José Custódio, no Loteamento Cosme e Damião, no bairro de Várzea, nesta cidade. Ressalte-se que as irregularidades urbanísticas investigadas no presente Inquérito Civil datam do ano de 2017 e que persistem até a presente data; III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – dê-se ciência à noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 19/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 04/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 04/2020-20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 13 de janeiro de 2020, sob o n.º 2019 /85209, que tem por objeto investigar o funcionamento irregular de estabelecimentos na Praça Fernando Galvão, no bairro de Areias, nesta cidade; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar o funcionamento irregular de estabelecimentos na Praça Fernando Galvão, no bairro de Areias, nesta cidade, e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 090 /2021-20.ºPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação; III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – dê-se ciência ao noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 20/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 05/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 05/2020-20ºPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 02 de março de 2020, sob o n.º 2019 /117336, que tem por objeto investigar a existência de construção irregular de muro, invadindo passeio público na Rua Poloni, n.º 266, no bairro da Várzea, nesta cidade; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a existência de construção irregular de muro, invadindo passeio público na Rua Poloni, n.º 266, no bairro da Várzea, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 101 /2021-20.ºPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (vinte) dias para manifestação.

Ressalte-se que as informações já foram requisitadas através dos ofícios n.ºs 544/2019-20.ºPJHU, 615/2019-20.ºPJHU, 844/2019-20.ºPJHU, 180/2020-20.ºPJHU e 458/2021-20.ºPJHU, sendo imprescindíveis à instrução do presente Inquérito Civil e à eventual propositura de ação civil pública, (inteligência do art. 10, caput, da Lei nº 7.347 /1985); III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – deixe de cientificar o noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil em face do anonimato da notícia da fato. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 21/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 06/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 06/2020-20ºPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 03 de março de 2020, sob o n.º 2019 /153615, que tem por objeto investigar a existência de possíveis irregularidades na construção do Conjunto Habitacional Sérgio Loreto, localizado na Comunidade dos Coelho, nesta cidade; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a existência de possíveis irregularidades na construção do Conjunto Habitacional Sérgio Loreto, localizado na Comunidade dos Coelho, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 100 /2021-20.ºPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação. Ressalte-se que as informações já foram requisitadas através dos ofícios n.ºs 359/2019-20.ºPJHU e 461/2019-20.ºPJHU; III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – dê-se ciência ao notificante acerca da instauração do presente Inquérito Civil. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 22/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 07/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 07/2020-20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 03 de março de 2020, sob o n.º 2019/153471, que tem por objeto investigar possíveis irregularidades na concessão de unidade habitacional pelo Poder Público municipal; CONSIDERANDO que o artigo 6º da Carta Magna estabelece que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” CONSIDERANDO que o direito à moradia, imperativo estabelecido não só pelo legislador constitucional de 1988, mas também pela Constituição Estadual de Pernambuco, configura-se como instrumento de grande valia na prevalência da igualdade e na erradicação da marginalização, assegurando a todo cidadão o mínimo necessário para manutenção da existência humana digna. CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar possíveis irregularidades na concessão de unidade habitacional pelo Poder Público municipal, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 099/2021-20ªPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação. Ressalte-se que as informações já foram requisitadas através dos ofícios n.ºs 035/2020-20ªPJHU, 182/2020-20ªPJHU e 460/2020-20ªPJHU, sendo imprescindíveis à instrução do presente Inquérito Civil e à eventual propositura de ação civil pública, (inteligência do art. 10, caput, da Lei nº 7.347/1985); III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – dê-se ciência ao notificante acerca da instauração do presente Inquérito Civil. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 23/2021 – 20ª PJHU (ANTIGO IC Nº 08/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 20.º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 08/2020-20ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 03 de março de 2020, sob o n.º 2019/159230, que tem por objeto investigar a existência de comércio informal no passeio público do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, situado na Rua dos Coelho, no bairro da Boa Vista, nesta cidade; CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a existência de comércio informal no passeio público do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, situado na Rua dos Coelho, no bairro da Boa Vista, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil; II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 098/2021-20ªPJHU ou se proceda à juntada de pronunciamento porventura recepcionado. Na hipótese de ausência de resposta, determino, desde já, que sejam renovados os termos daquele expediente, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação; III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração/migração do presente Inquérito Civil; IV – dê-se ciência ao notificante acerca da instauração do presente Inquérito Civil. Recife, 07 de julho de 2020. EDSON JOSÉ GUERRA 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo -

EDITAL Nº DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO nº 001/2021 Recife, 8 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO nº 001/2021
Notícia de Fato nº 02243.000.189/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O Exmo. Sr. Lúcio Carlos Malta Cabral, 1º Promotor de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, do Estado de Pernambuco.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por esta Promotoria de Justiça tramitou a Notícia de fato nº 02243.000.189/2021, a qual foi finalizada com o devido Despacho de Arquivamento.

Assim, em vistas ao princípio da publicidade fica o Noticiante Jorge Pereira da Silva constante em abaixo-assinado juntado aos autos, intimado do Despacho de Arquivamento, nos seguintes termos:

“[...] Trata-se de notícia de fato instaurada em razão de denúncia acerca da situação da adolescente L.G.D.S.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, aos sete de julho de dois mil e vinte e um.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº Período de distribuição: 01 a 30/06/2021.

Recife, 8 de julho de 2021

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA –
JUNHO/2021

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 01 a 30/06/2021.

Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.691/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Amaraji

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos

ANEXO DA PORTARIA POR- PGJ Nº 1.698/2021

Nome	Matrícula	Cargo
OTÁVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA (Presidente)	188.884-6	Analista Ministerial - Área Engenharia Civil
JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE	189.064-6	Analista Ministerial - Área Jurídica
MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA	189.607-5	Analista Ministerial - Área Jurídica

ANEXO DO AVISO nº107/2021-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Renato da Silva Filho
1.	IC 01655.000.073-2020 AUTO 202192140 DOC. 13379065 SIM 01655.000.073-2020 ORIGEM: PJ DE CUMARU INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO) OBJETO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR PARTE DOS ENTÃO GESTORES DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, ROOSEVELT GONÇALVES DE LIMA E EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR, PARA A ATUAÇÃO NAS AÇÕES ORDINÁRIAS 7078-20.2008.4.05.8300 E 7110-88.2009.4.05.8300.
2.	PP Nº 02348.000.045-2020 AUTO 202194519 DOC. 13383178 SIM 02348.000.045-2020 ORIGEM: 3ª PJC DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADO(S): RINALDO ALVES CORREIA OBJETO: APURAR DIFICULDADE EM MARCAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA
3.	IC Nº 02088.000.745-2020 AUTO 202195621 DOC. 13385429 SIM 02088.000.745-2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS INTERESSADO(S): VÂNIA LÚCIA DE FRANÇA OLIVEIRA OBJETO: APURAR A FALTA DE ACESSIBILIDADE NA PREFEITURA DE GARANHUNS/PE
4.	PP Nº 02098.000.029-2020 AUTO 202197287 DOC. 13389161 SIM 02098.000.029-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE LIMOEIRO INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS ILEGAIS REALIZADAS PELA PREFEITURA DE LIMOEIRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME ACÓRDÃO TC Nº 1352/19 - PROCESSO TC Nº 1854241-4
5.	IC Nº 02140.000.066-2021 AUTO 2021100622 DOC. 13396373 SIM 02140.000.066-2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): WILLITÂNIA SILVA DOS SANTOS

	OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO/DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS TRILEPTAL E URBANIL
6.	PP Nº 01975.000.279-2020 AUTO 2021.98853 DOC. 13392364 SIM 01975.000.279-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: INVESTIGAR CONSTRUÇÃO IRREGULAR COM OCUPAÇÃO DE CALÇADA, NO CRUZAMENTO DA RUA 4 COM A AV. GILBERTO FREIRE, Nº 285, JANGA
7.	IC Nº AUTO 2021.98824 DOC. 13392262 02288.000.070-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE ARCOVERDE INTERESSADO(S): AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ARCOVERDE
8	IC Nº AUTO 2021.108984 DOC 13415692 SIM 02144.000.206-2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): LUIZ CIPRIANO OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA
9	PP Nº 02140.000.1022020 AUTO 2021.103963 DOC. 13403777 SIM 02140.000.1022020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ROBSON SADY DE MORAES JUNIOR OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COBERTURA DE TESTE/EXAME PARA CONFIRMAÇÃO OU NÃO DA COVID-19, COMETIDAS PELO PLANO DE SAÚDE AMIL
10	PP Nº 02014.000.319-2020 AUTO 2021.103876 DOC. 13403730 SIM 02014.000.319-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA LUÍZA BRITO LINS DE BARROS OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA
11	PP Nº 01975.000.322-2020 AUTO 2021.110400 DOC. 13418960 SIM 01975.000.322-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA

	<p>INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: AUSÊNCIA DE COLETA DE LIXO NO CONDOMÍNIO CIDADE DO MÉXICO, NA RUA ATALAIA, CONCEIÇÃO</p>
12	<p>IC Nº 02011.000.177-2020 AUTO 2021.134119 DOC 13485158 SIM 02011.000.177-2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): FEDERAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR A PARALISAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR OCORRIDA EM 27/09/2019, BEM COMO ATENDER SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DA ARRECADADO DO SISTEMA E DO QUANTUM DA RECEITA PROVENIENTE DO CARTÃO VEM E DA TARIFA PAGA EM ESPÉCIE</p>
13	<p>IC Nº 02061.001.139-2020 AUTO 021.134731 DOC. 13487078 SIM 02061.001.139-2020 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR DIFICULDADES DE AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA DISSODICA PELA FUNDAÇÃO HEMOPE</p>

Nº	Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	<p>IC Nº 01.2011 AUTO 2012.884889 DOC. 1920134 ORIGEM: PJ DE FERREIROS INTERESSADO(S): VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA OBJETO: SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DE FACHADA</p>
2.	<p>IC Nº 89/19-19 AUTO 2019.326953 DOC. 11716633 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA O PEQUENOTE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS</p>
3.	<p>IC Nº 090/19-19 AUTO 2019.318931 DOC. 11689111 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INSTITUTO NOSSA SENHORA</p>
4.	<p>IC Nº 96/19-19 AUTO 2019.296793 DOC. 11612124</p>

	<p>ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MADRE DE DEUS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS</p>
5.	<p>PP Nº 22.2020 AUTO 2019.267972 DOC. 12176408 ORIGEM: 2ª PJ DE SALGUEIRO INTERESSADO(S): JOÃO BOSCO LEÔNIDAS DE SÁ E A.B.L. DOS S. OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA</p>
6.	<p>IC Nº 014/04-19 AUTO Nº 2008.13907 DOC. 1319220 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ANNIBAL DUBEUX MATTOS OBJETO: INDÍCIOS DE COBRANÇA DE MULTAS ABUSIVAS</p>
7.	<p>IC Nº 01.2012 AUTO 2012.754828 DOC. 1561639 ORIGEM: PJ DE OROBÓ INTERESSADO(S): EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À LEI Nº 895/2008, QUE TERIA SUPRIMIDO DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OROBÓ</p>
8.	<p>PP Nº 006.2017 AUTO nº 2017.2671766 DOC. 8622297 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): LUCIENE FERREIRA LIMA OBJETO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE OLINDA</p>
9.	<p>IC Nº 004.10 AUTO 2012.768827 DOC.1602210 ORIGEM: 14ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO, DE IRREGULARIDADES NAS SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS PARA PROFESSORES E DE VÍCIOS NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DE BOLSAS CIENTÍFICAS VIA FACEPE, NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA</p>
10.	<p>PP Nº 02143.000.014-2020 AUTO nº 2021.94477 DOC. 13383101 SIM Nº. 02143.000.014-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE(S): CONSELHO TUTELAR – REGIONAL 5</p>

	OBJETO: APURAR ENCONTRO DE “DANÇA DO PASSINHO”, COM PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSUMO DE ÁLCOOL E DE OUTROS ENTORPECENTES
11.	IC Nº 2016/2251296 DOC 6597552 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São João OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TRÊS LAGOAS
12.	IC Nº 2015/1816466 DOC 5096574 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: Possível maus tratos a animais
13.	IC Nº 2017.2678907 DOC 9936359 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível dano ambiental
14.	IC Nº 2014.1464630 DOC 4549197 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade da idosa Sra. Jandira Alves da Silva
15.	IC Nº 2015.1872446 DOC 8348348 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: termo de indicação de paternidade
16.	IC Nº 2018.390212 DOC 10363986 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: implementação de Centro de Assistência Ventilatória não invasiva no Hospital Universitário Oswaldo Cruz

Nº	Conselheiro(a): José Lopes de Oliveira Filho
1.	IC 001.2012 AUTO: 2012.596144 DOC. 1186638 ORIGEM 13ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO: CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONFINAMENTO DE ANIMAIS E NA PRÁTICA DE EUTANÁSIA
2.	IC Nº 026/2012 AUTO Nº: 2012.635593 DOC. 2007972 ORIGEM: 2ª PJC DE IPOJUCA INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IPOJUCA ASSUNTO: IRREGULARIDADES NAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPÍÓ – EXERCÍCIOS 2009 E 2010
3.	IC 03.2010

<p>AUTO 2012.697346 DOC. 1413174 ORIGEM: 4ª PJC DE CAMARAGIBE INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO</p>

Nº	Conselheiro(a): Carlos Alberto Pereira Vitória
1.	<p>IC Nº 36.13 AUTO 2013.1194335 DOC. 3703622 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIMOEIRO, NO BAIRRO DE VISTA ALEGRE, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES</p>
2.	<p>IC Nº 038.2015 AUTO 2015.2121667 DOC. 7299957 ORIGEM: 2ª PJC DE PAULISTA INTERESSADO(S): SEBASTIÃO HUBSON CARNEIRO OBJETO: POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS UTILIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MARANGUAPE</p>
3.	<p>IC Nº 007.08 AUTO 2009.57876 DOC. 515650 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OLINDA (REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E AJUSTE DE CONTAS)</p>
4.	<p>IC Nº 2017.2542075 DOC. 8945343 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas, academia Neutrix OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo o funcionamento da academia Neutrix</p>
5.	<p>PP Nº 2019.104357 DOC. 11581681 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Paulista INTERESSADO(S): Nelson Alves Tomaz Júnior e Gleison Gomes da Silva OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo atuação de servidores de cargo comissionado</p>
6.	<p>IC Nº 2018.20883 DOC. 9912415 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p>

	INTERESSADO(S): Policlínica Albert Sabin OBJETO: possível ausência de atendimento preferencial a pessoas idosas
7.	IC Nº 2018.2719190 DOC. 9943982 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADO(S): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) OBJETO: possível irregularidade envolvendo o atendimento à pessoa idosa
8.	IC Nº 2017.2784985 DOC. 8855973 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADO(S): Josinaldo Marinho da Silva e Secretaria Estadual de Saúde OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo o transporte de suporte avançado para usuários em atendimento nas UPAS

Nº	Conselheiro(a): Christiane Roberta de Faria Santos
1.	IC Nº 078.2016 AUTO 2016.2414154 DOC. 8098425 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ROZINETE DE MELO SILVA OBJETO: POSSÍVEL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE SAÚDE OFERTADA À SRA. ROZINETE DE MELO SILVA
2.	IC Nº 104.19-19 AUTO 2019.293042 DOC. 11597832 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO EDUCACIONAL JOÃO BRITO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3.	IC Nº 145.19-19 AUTO 2019.319978 DOC. 11692650 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLINHA TIA CARMINHA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4.	IC Nº 125.19-19 AUTO 2019.309205 DOC. 11654834 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO SANTA CATARINA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5.	IC Nº 127.19-19 AUTO 2019.293433 DOC. 11599381 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO VERA CRUZ OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

6.	IC Nº 126.19-19 AUTO 2019.293414 DOC. 11599303 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO MARISTA SÃO LUIZ OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7.	IC Nº 004.2015 AUTO 2015.1834979 DOC. 5058005 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): DE OFÍCIO OBJETO: DEFICIÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ONG REAVIVA
8.	IC Nº 05.2018 AUTO 2018.30599 DOC. 9275025 ORIGEM: PJ DE CARPINA INTERESSADO(S): SINDICATOS DOS PROFESSORES PÚBLICOS DE PE OBJETO: DENÚNCIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE CARPINA.

Nº	Conselheiro(a): Marco Aurélio Farias da Silva
1.	IC Nº 115.19-19 AUTO 2019.293409 DOC. 11599202 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
2.	IC Nº 093.18-19 AUTO 2019.296696 DOC. 11611757 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3.	IC Nº 99.19-19 AUTO 2019.326983 DOC.11716828 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MODERNA NOSSA SENHORA DO LORETO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4.	IC Nº 98.19-19 AUTO 2019. 326966 DOC. 11716785 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MODELADA PARA CRIANÇAS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5.	IC Nº 02.2017 AUTO 2017.2734844

	<p>DOC. 8475560 ORIGEM: 1ª PJDC DE GOIANA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE GOIANA OBJETO: POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>
6.	<p>IC Nº 073.2018 AUTO 2018.274581 DOC. 9936115 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): DE OFÍCIO OBJETO: APURAR DIFICULDADES DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEOFLUROSCOPIA NO IMIP E NA REDE PÚBLICA</p>
7.	<p>IC Nº 03.2019 AUTO 2019.235216 DOC. 11380143 ORIGEM: PJ DE PEDRA INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA OBJETO: SUPOSTO DESMATAMENTO ILEGAL DO LAJEDO</p>
8.	<p>IC Nº 02160.000.176-2020 AUTO 2021.162595 DOC. 13568621 SIM. 02160.000.176-2020 ORIGEM: 4ª PJ DE ABREU E LIMA INTERESSADO(S): OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE</p>
9.	<p>PP Nº 2019.200404 DOC. 12078943 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba INTERESSADOS: Município de Timbaúba OBJETO: possível poluição sonora praticada por “carros de som”</p>
10.	<p>IC Nº 2018.387897 DOC. 11286449 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Caruaru OBJETO: possível ausência de sinalização na Rua Eça de Queiroz, bairro Salgado, Caruaru</p>
11.	<p>PP Nº 2015.2094999 DOC. 7553968 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Glória do Goitá OBJETO: condições de funcionamento do PSF Barracão</p>
12.	<p>IC Nº 2008.27239 DOC. 1308562 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível ocupação irregular da praça Euler Bentes, bairro Ipsep</p>

Matrícula	Servidores
187.977-4	ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES
189.195-2	JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
188.162-0	MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA
189.845-0	MANOELA MARIA SOARES REIS
188.490-5	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
189.702-0	ANA VIRGINIA BRAINER LIMA
188.593-6	ANA PAULA GOMES ANDRADE
188.905-2	MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
171.641-7	MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
188.690-8	SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
189.573-7	MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA
189.065-4	JUNE MONTEATH TRINDADE
189.582-6	MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO

Matrícula	Servidores	Dispensar a partir do dia
189.391-2	CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS	03/06/2021
189.996-1	FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR	01/06/2021

ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Matrícula	Servidores
188.838-2	ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA
188.976-1	NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS

COORDENADORIA MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Matrícula	Servidores
188.879-0	MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA
188.627-4	GIVALDO GOMES DA SILVA
162.291-9	FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO

Matrícula	Servidores
188.638-0	ISAÍAS GOMES DA SILVA JUNIOR
188.604-5	CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES
188.076-4	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE
188.912-5	VANESSA DE MENEZES CARVALHO
188.649-5	LEONARDO PONTES DE CASTRO
187.773-9	FELIPE DA FONSECA LINS
189.399-8	RODRIGO DA ROCHA FERNANDES
171.501-1	ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
187.840-9	RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA
187.870-0	PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
188.081-0	MARILIO BELARMINO DE OLIVEIRA
188.044-6	DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Local	Símbolo da Gratificação
1895370	José Luiz de França Júnior	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 2	Gabinete do Procurador-Geral de justiça	FGMP-2
1896857	Norma Roberta de Oliveira Luna	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Secretário Ministerial	Assessoria Jurídica Ministerial	FGMP-1
1896970	Camila Fontes Lima Chapoval	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Secretário Ministerial	CAOP - Criminal	FGMP-1
1895230	Anderson Pereira da Silva	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Secretário Ministerial	PJ – Afogados da Ingazeira	FGMP-1
1901591	Anamélia Rafael Guimarães	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Secretário Ministerial	PJ – Cabo de Santo Agostinho	FGMP-1
1897004	Geraldo de Sá Carneiro Neto	Analista Ministerial – Área Jurídica	Secretário Ministerial	PJ – Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital	FGMP-1
1879294	Raissa Bezerra Monteiro	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Gerente Ministerial da Divisão de Análise Técnica	Ouvidoria Geral do Ministério Público	FGMP-3

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2021
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo MAIO/2021	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	7	64	66	5
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular)	7	54	58	3
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	2	68	69	1
TOTAL		16	186	193	9

Período de distribuição: **01 a 30/06/2021**.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.